Contrato Administrativo Nº 082/2022.
Licitação: Pregão nº. 008/2022
Processo Administrativo nº. 0000000439/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F – ME), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.449.634/0001-05, com sede na Rua Projetada, s/n – Centro, Guaribas-PI, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOSE ALBERTO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 286.950.738-07 e portador da cédula de identidade nº 4.217.928 SSP/PI.

CONTRATADO - LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F – ME), estabelecida na R LUIZ RIBEIRO, N° 37, Centro situada na cidade de CARACOL - PI, inscrita no CNPJ sob nº 28.352.618/0001-30, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. LUCAS FERREIRA DE ARAUJO,** portador do CPF N° 045.049.215-02, RG N° 1426715927 SSP BA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000439/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 008/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R$ **18.824,20 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, Sendo os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COLORIDOS COMPR. 15MM CX C/ 100 UNID.	CX	6	R$ 8,70	R$ 52,20
02	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - 6,7 X 11CM	UNID	4	R$ 8,00	R$ 32,00
03	APONTADOR P/ LÁPIS MADEIRA C/ 24	CX	10	R$ 19,50	R$ 195,00
04	BORRACHA BICOLOR CINZA/ BRANCO 35G C/ 36	CX	10	R$ 15,10	R$ 151,00
05	CALCULADORA 130G, 12,5X10X1,5CM	UNID	6	R$ 26,80	R$ 160,80
06	CARTOLINAS DIVERSAS CORES - 50CMX66CM	FLS	125	R$ 0,80	R$ 100,00
07	CLIPS Nº. 1/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	40	R$ 4,00	R$ 160,00
08	CLIPS Nº. 2/0 (CX. C/100 UNID.)	CX	40	R$ 4,30	R$ 172,00
09	CLIPS Nº. 3/0 (CX. C/50 UNID.)	CX	25	R$ 4,00	R$ 100,00
10	CLIPS Nº. 6/0 (CX. C/ 25 UNID.)	CX	15	R$ 4,90	R$ 73,50
11	COLA BRANCA DE 1 KG	UNID	5	R$ 19,80	R$ 99,00
12	COLA BRANCA P/ PAPEL (40G) C/12 - BASTÃO	PCT	6	R$ 68,30	R$ 409,80
13	COLA BRANCA P/ PAPEL (90G) C/ 12	CX	10	R$ 28,80	R$ 288,00
14	COLA GLITER	UNID	40	R$ 3,80	R$ 152,00
15	COLA ISOPOR 90G C/ 12	CX	3	R$ 67,90	R$ 203,70
16	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 12	CX	3	R$ 24,20	R$ 72,60
17	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA 9 MM	UND	10	R$ 21,00	R$ 210,00
18	EVA CORES VARIADAS	FLS	250	R$ 2,00	R$ 500,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	UNID	15	R$ 3,30	R$ 49,50
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	100	R$ 4,70	R$ 470,00
21	FITA CREPE	UNID	20	R$ 8,60	R$ 172,00
22	GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS	UND	10	R$ 38,10	R$ 381,00
23	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20CM	UND	7	R$ 35,00	R$ 245,00
24	GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS	UND	9	R$ 24,90	R$ 224,10
25	GRAMPEADOR METAL P/100 FL PROFISS.	UND	2	R$ 178,08	R$ 356,16
26	GRAMPOS 26/6 CX. C/12 CXETA C/5000	CX	20	R$ 108,40	R$ 2.168,00

27	HIDROCOR FINO C/ 06 COR. C/ 05 EST.	PCT	5	R$ 37,10	R$ 185,50
28	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS	UNID	35	R$ 14,60	R$ 511,00
29	LIVRO DE PROTOCOLO-1/4 COM 100 FLS	UNID	8	R$ 13,60	R$ 108,80
30	MOLHA DEDOS INCOLOR C/ 12	PCT	9	R$ 38,10	R$ 342,90
31	PERCEVEJO	CX	6	R$ 8,70	R$ 52,20
32	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	2	R$ 117,20	R$ 234,40
33	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNID	6	R$ 21,50	R$ 129,00
34	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	5	R$ 28,30	R$ 141,50
35	PRANCHETA	UNID	10	R$ 6,90	R$ 69,00
36	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNID	100	R$ 1,20	R$ 120,00
37	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UNID	100	R$ 3,20	R$ 320,00
38	TILI NOTES COM 4 UNIDADES	PCT	60	R$ 10,20	R$ 612,00
39	TINTA P/ CARIMBO	UNID	6	R$ 6,40	R$ 38,40
40	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 12 AZUL E PRETO	PCT	15	R$ 81,10	R$ 1.216,50
41	TNT LEAL – CORES VARIADAS	MT	250	R$ 3,70	R$ 925,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50	CX	45	R$ 39,30	R$ 1.768,50
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50	CX	17	R$ 39,30	R$ 668,10
44	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMEL. C/ 50	CX	7	R$ 39,30	R$ 275,10
45	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CX/ 144	CX	6	R$ 44,70	R$ 268,20
46	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	7	R$ 39,72	R$ 278,04
47	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS C/ 12	CX	7	R$ 48,30	R$ 338,10
48	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12	CX	4	R$ 93,90	R$ 375,60
49	ENVELOPE SACO OURO 176X250 C/ 100	PCT	13	R$ 37,00	R$ 481,00
50	ENVELOPE SACO OURO 180X250 C/ 100	PCT	26	R$ 43,00	R$ 1.118,00
51	ENVELOPE SACO OURO 240X340 C/ 100	PCT	13	R$ 50,00	R$ 650,00
52	ENVELOPE SACO OURO 260X360 C/ 100	PCT	8	R$ 50,00	R$ 400,00
TOTAL ADM					R$ 18.824,20

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Municipio de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 12 de Maio de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F – ME)

TESTEMUNHA:

1 - Euclides Neto - Maia
CPF: 303.872.696-52

2 - CAIO DUARTE ROCHA
CPF 068 905 063-16